



LEI N. 1.136

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 277.067,54 (duzentos e setenta e sete mil sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) sendo R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) provenientes do Convênio nº 563/2024/PGE-SEOSP firmado junto a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e R\$ 25.067,54 (vinte e cinco mil sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), proveniente de contrapartida, tem por objeto a Construção do barracão do centro de pessoa com deficiência do Município de Urupá–RO”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por vinculação de receita no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura no valor total de **R\$ 277.067,54 (Duzentos e**



setenta e sete mil sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), para construção do Barracão do Centro de Pessoa com Deficiência do Município.

Parágrafo Único: A composição do valor total se perfaz com o valor de **R\$ 277.067,54 (Duzentos e setenta e sete mil sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos),** sendo **R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)** provenientes do **Convênio nº 563/2024/PGE-SEOSP** firmado junto a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – **SEOSP** e **R\$ 25.067,54 (vinte e cinco mil sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)** de contrapartida do município.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá/RO